DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Apostilamentos	3
Pregão	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3115/2020, de 11 de maio de 2020

PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO DE ATENDIMENTO PESSOAL NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS FIXADOS NOS DECRETOS Nº 3099/2020 e 3104/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que Parágrafo único do Artigo 1º do Decreto Bandeirantes nº 64.881, de 22 de março de 2020 decreta medida de quarentena no Estado de São Paulo no período de 24 de março a 7 de abril de 2020, prorrogado até o dia 22/04/2020;

CONSIDERANDO que o Artigo 2º do Decreto Paulista nº 64.881, de 22 de março de 2020 decreta a suspensão das atividades comerciais e prestadores de serviços;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3107/2020 havia decretado a suspensão, até o dia 10 de maio de 2020, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que o Decreto Paulista nº 64.967, de 08 de maio de 2020 prorrogou a suspensão das atividades comerciais e prestadores de serviços até 31 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a equipe de saúde do Município de Pirangi entende que seria de bom alvitre acompanhar o Decreto do Governo do Estado de São Paulo, garantindo a permanência do resguardo;

CONSIDERANDO que em reunião com o CODEVAR, cujo consórcio integra dezenas de Municípios da região do Vale do Rio Grande, ficou deliberado que todos tomariam posicionamento uniforme com o Decreto Bandeirantes;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de suspensão fixado no Decreto nº 3107/2020, até o dia 31 de maio de 2020, mantendo-se a suspensão do atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Pirangi conforme definido nos Decretos nº 3087/2020 e 3111/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirangi-SP, 11 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 2962/2020 de 11 de Maio de 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR IMPROBIDADE, MAU PROCEDIMENTO, DESÍDIA, ATO DE INDISCIPLINA E INSUBORDINAÇÃO"

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 40, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, e a posterior renomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 2913/2020, de 14 de fevereiro de 2020, e prorrogado o prazo mesma pela Portaria, para apuração de fatos e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

eventuais responsabilidades administrativas praticadas pelo respectivo servidor público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos; em virtude da complexidade do processo e em especial pela paralisação dos trabalhos devido à pandemia do Covid-19, onde o processo se encontra na fase de oitiva de testemunhas;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 2913/2020, de 14 de fevereiro de 2020, para apuração dos fatos em face do servidor público municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 11 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, e publicado pelo Diário Oficial Eletrônico na data de sua edição, nos termos do § 2º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Apostilamentos

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REDUÇÃO DE PREÇO
APOSTILA Nº 01/2020
EDITAL N° 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

(REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)

Como mera execução contratual, em cumprimento ao contido no artigo 65, inciso II, alínea d, e § 6º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no subitem 5.13.1 do item 5.13; subitem 5.12, do item 5 “Do Registro de Preços” e subitem 9.2 do item 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS, todos o EDITAL N° 02/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 (REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA), declaro que o valor do Contrato em epigrafe à partir de 11 de maio de 2020, terá o valor por litro reduzido no seguinte patamares:

PRODUTO	PREÇO/LITRO
ETANOL HIDRATADO	R$ 2,38
GASOLINA COMUM	R$ 3,43
DIESEL COMUM – S10	R$ 2,85
DIESEL COMUM S-500	R$ 2,79

Pirangi, 08 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

AUTO POSTO MENDES DE CAMPOS LTDA

Dimas Mendes de Campos

Contratado

Testemunhas:

1) _____

Carla Regiane Busnardo de Souza

Diretora de Administração

2)_____

Fabiana Apª Ferraz De Arruda Alves

Assessora de Arrecadação e Dívida Ativa

Pregão

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

EDITAL N° 39/2020

EXPEDIÇÃO: 06/05/2020

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até as 09hs00 do dia 26/05/2020.

ABERTURA DO PREGÃO: Dia 26/05/2020, ato

seqüencial ao credenciamento.

OBJETO: Aquisição de mobiliário, brinquedos e outros itens para o prédio que será designado para educação infantil no Município de Pirangi, conforme especificações constantes deste Edital. O edital na integra e anexos, podem ser obtidos pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:00 horas, ou ainda, pelo telefone (17) 3386.9600, ou pelo site: www.pmpirangi.com.br

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal